



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2101, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Pitanga a participar da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pitanga, autorizado associar-se à Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.700.058/0001-48, com sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, que tem como objetivos a integração regional para o desenvolvimento administrativo, social e econômico dos Municípios associados.

Parágrafo Único. A representação do Município como associado da AMOCENTRO dar-se-á na forma permitida pelo Estatutos da referida entidade.

Art. 2º Fica também autorizado o Poder Executivo a pagar contribuições mensais à AMOCENTRO, deliberadas na forma de seu Estatuto.

Art. 3º As despesas oriundas da Execução desta lei correrão a conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito